



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 2/2013
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
22-01-2013**

“Nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 22-01-2013-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - João Albino Raínho Ataíde das Neves

VEREADORES

- Carlos Ângelo Ferreira Monteiro
- Maria Teresa de Figueiredo Viana Machado
- Daniel Martins dos Santos
- Luís Miguel Pereira de Almeida
- Maria Isabel Maranhã Nunes Tiago Cardoso
- Ana Lúcia São Marcos Coelho Rolo
- António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares
- Ilda Manuela D'Oliveira Duarte Gomes Simões

ABERTURA DA REUNIÃO - Nove horas e cinquenta minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pelo Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, José Miguel da Rosa Felgueiras, coadjuvada pela Assistente Técnica, Filomena de Fátima Baeta Simões Aníbal Correia.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 08 de janeiro de 2013, depois de lida, foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----
O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de março, publicadas na I Série do Diário da República.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - PROJETO DO DECRETO-LEI N.º 613/2012, DE 14 DE DEZEMBRO (GESTÃO INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS)

O Presidente tomou a palavra para dar conhecimento que está em discussão o projeto do Decreto-Lei n.º 613/2012, de 14 de dezembro, que altera o regime jurídico dos serviços de âmbito intermunicipal em relação às águas e aos resíduos sólidos urbanos. Do seu ponto de vista, é um projeto de Decreto-Lei que vale a pena ser acompanhado porque se for aprovado, poderá ter implicações diretas nos tarifários das águas e dos resíduos, de gestão intermunicipal. O município tem uma gestão de águas autónoma, pelo que essas tarifas não serão



afetadas. Relativamente aos resíduos, a gestão é de âmbito intermunicipal. Assim, para o município da Figueira da Foz, a questão mais preocupante neste Decreto-Lei é a privatização da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.. Do seu ponto de vista, é mais uma intervenção ousada do Governo em relação à autonomia local. Os preços passam a ser fixados pela ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, o que irá mutualizar e universalizar os preços a nível nacional. Atualmente, em média está a ser cobrado entre 25,00 € e 26,00 € por metro cúbico. Na Figueira da Foz o valor cobrado é de 23,00 € por metro cúbico. -----

O Presidente manifestou profundas reservas relativamente às alterações que este diploma irá apresentar; o presente sistema está a funcionar bem e por isso nada justifica a sua alteração. A eventual privatização poderá ter um encaixe de 400 milhões de euros, ainda há a amortizar 230 milhões de dívida, portanto com uma margem líquida de 170 milhões de euros.-----

O Vereador Miguel de Almeida tomou a palavra para dizer que na sua opinião todas as autarquias ao longo do tempo se desresponsabilizaram um pouco do principal papel dos serviços municipalizados.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - INTEMPÉRIE DO FIM DE SEMANA NA FIGUEIRA DA FOZ

Relativamente à intempérie do passado fim de semana, o Presidente comentou que ultrapassou as expetativas, embora tivesse havido alerta laranja e mais tarde alerta vermelho. Informou que, desde a madrugada de sábado até à noite de domingo estiveram cerca de 100 homens no terreno, entre os quais, bombeiros municipais, bombeiros voluntários, pessoal da Divisão de Obras e do Ambiente, Proteção Civil e Cruz Vermelha. Foram desobstruídas 136 situações. A falta de eletricidade e das comunicações dificultou imenso a articulação das operações no terreno. Nas comunicações tanto a rede fixa como a rede móvel ficaram inoperacionais. A EDP recrutou 200 homens para desobstruir as vias e esticar os cabos, sendo prioritário o abastecimento em alta tensão, depois a média tensão e, por fim, a distribuição da baixa tensão, que estava particularmente danificada nas freguesias com grande densidade de floresta envolvente, tais como, Borda do Campo, Santo Amaro da Boiça, Alhadas e parte de Quiaios. Esta catástrofe demonstrou que será necessário a Proteção Civil efetuar um cadastro detalhado da alta, média e baixa tensão para no futuro se detetar com mais facilidade o sítio do bloqueio. Relativamente aos prejuízos, o Presidente deu



nota que as árvores caídas foram aos milhares. Por toda a cidade caíram árvores, algumas centenárias, nomeadamente aquelas que envolviam o Centro de Artes e Espetáculos e algumas nas Abadias Sul.-----

Outros prejuízos registados foram ao nível da sinalética e semáforos. Também se registaram danos sensíveis no que diz respeito ao imobiliário urbano e às escolas. Muitas escolas mantiveram-se encerradas devido à falta de eletricidade e de água. Esta tempestade foi um aviso para se poder acautelar situações futuras. A interrupção do fornecimento da água ficou a dever-se ao corte de energia elétrica, pois fez parar as estações elevatórias e o abastecimento dos reservatórios. No futuro este problema terá que ser solucionado através de geradores. O Presidente deu conhecimento que ocorreram também danos significativos no Parque de Campismo, Quinta das Olaias, Paço de Tavadede, Hospital, antiga Universidade Internacional, Abrigo da Montanha, Piscina Praia, Estádio Bento Pessoa, Jetset, etc. O Presidente agradeceu a todos os funcionários da Câmara que estiveram no terreno, em particular aos Bombeiros Municipais e à Proteção Civil. Agradeceu, igualmente aos Bombeiros Voluntários e à Cruz Vermelha.-----

O Vereador Daniel Santos fez saber que durante a tempestade estava em Lisboa pelo que tentou entrar em contacto com o Presidente, e com o Vereador Carlos Monteiro para obter informações. Não conseguiu entrar em contacto com ninguém por falta de comunicações. Agradeceu ao Presidente por o ter feito assim que foi possível, pondo-o ao corrente da situação, o que o deixou um pouco mais descansado. Sentiu-se responsável enquanto autarca mas sem comunicações não sabia bem o que poderia fazer. Recorda que enquanto foi vereador executivo deparou-se com o problema das cheias. Na altura foi acionada a Proteção Civil e criado um Gabinete de emergência com duas pessoas de cada serviço. Sugere a criação de um gabinete com vereadores não executivos que tenham conhecimentos sobre o território. Felizmente não houve danos pessoais, só danos materiais os quais ainda não estão quantificados. Também é da opinião que se deve retirar uma lição para o futuro. É necessário haver uma maior preparação de maneira a intervir com mais prontidão em situações idênticas.-----

O Presidente agradeceu as palavras do Vereador Daniel Santos. Frisou que não vivemos uma situação de calamidade mas sim uma situação de alerta. Na sua opinião o comando da Proteção Civil é fundamental para coordenar as intervenções necessárias, sendo uma estrutura aglutinadora para onde tem de ser canalizada



toda a informação. Salientou que toda a colaboração é sempre bem vinda. Caso houvesse necessidade, também estaria convocado, até que numa situação de emergência, passa por aí, convocar rapidamente a intervenção das instituições e das pessoas que estão definidas no plano de emergência.-----

O Vereador Miguel Almeida tomou a palavra para agradecer aos vários funcionários da Câmara e aos Bombeiros Voluntários que estiveram na zona norte do concelho e aos Bombeiros Municipais que estiveram na zona urbana. Criticou o sistema de comunicação da Proteção Civil o qual está assente em rede telemóvel. Na sua opinião devem existir sistemas alternativos, uma vez que, em caso de calamidade, a probabilidade de acabar a eletricidade é elevada, e sem eletricidade as comunicações via telemóvel ficam afetadas. Se todo o sistema estiver montado com telemóveis, faltando a eletricidade, as transmissões deixam de funcionar. Após o restabelecimento da mesma, a rede móvel TMN ainda continuava inoperacional. Comentou também a forma de atuar da EDP pois na sua opinião a EDP demorou demasiado tempo a restabelecer o fornecimento de energia. Concordou com o Presidente relativamente à questão do reservatório de gasóleo para fazer face a situações de corte de energia elétrica. De seguida o Vereador questionou o Presidente sobre a forma como tinham sido efetuados os comunicados de alerta para as freguesias. Terminou a sua intervenção afirmando que o que aconteceu deve servir para o futuro. Agradeceu novamente aos funcionários da Câmara, aos Bombeiros Municipais e aos Bombeiros Voluntários. Quanto à Proteção Civil, confessa que não ficou descansado devido às dificuldades com os meios de comunicação.-----

Em resposta ao Vereador Miguel de Almeida, o Presidente disse que a falta de eletricidade e de comunicações é uma matéria que tem que ser revista. Nos últimos 10 anos houve uma reconversão drástica dos sistemas tradicionais para o GPS em termos de meios de comunicação. Eram muito mais expeditos, muito mais funcionais e eficientes. Todos os serviços de uma forma generalizada, a Polícia e a Proteção Civil acabaram por adotar o digital, mas o problema não foi ponderado em termos de Proteção Civil. A Câmara Municipal vai apresentar um relatório à Autoridade Nacional da Proteção Civil no sentido de alertar quanto à vulnerabilidade do atual sistema, que na sua opinião não é só do concelho é uma vulnerabilidade nacional. Reconheceu que há que prestar mais atenção aos alertas da Proteção Civil. A quantidade de comunicados que ao longo do ano são emitidos pela Proteção Civil poderão ter contribuído para a subestimação do alerta deste



fim de semana. Por outro lado, o alerta laranja, passou a alerta vermelho à meia-noite. Relativamente aos comunicados para as freguesias, o Presidente informou que estava prevista uma reunião com os Presidentes de Junta no sentido de encontrar uma melhor solução para esta situação. Em relação à EDP, o Presidente deu nota que existiam muitos cabos elétricos caídos. A Câmara Municipal prestou o auxílio que foi possível. Às 4 da manhã estavam em Santo Amaro da Boiça e às 8:30 já estavam nas Alhadas, e depois em Borda do Campo.----

O Vereador António Tavares tomou a palavra para dar nota que o Comandante tinha acabado de o informar que os comunicados de alerta são distribuídos por várias entidades entre as quais as Juntas de Freguesia.-----

Em resposta o Vereador Miguel de Almeida disse que não punha em causa as palavras do Comandante, mas também não punha em causa os testemunhos de todos os Presidentes de Junta.-----

Sobre esta questão o Presidente informou que tencionava reunir na próxima sexta-feira, com os Presidentes de Junta, para fazer uma reflexão conjunta. Do seu ponto de vista não se tem dado o devido valor a estas comunicações de alerta.---

A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - ESTALEIROS NAVAIS DO MONDEGO

O Presidente deu conhecimento que o Ministro da Economia aprovou uma linha de financiamento no montante de dezoito milhões de euros para a reabertura dos Estaleiros Navais do Mondego o que vai permitir desenvolver o projeto que estava em curso e a recuperação de 182 postos de trabalho. Agradeceu o empenho do Ministro e afirmou que oportunamente far-se-á a cerimónia adequada.-----

O Vereador Miguel de Almeida congratulou-se com o despacho do Senhor Ministro Álvaro Santos Pereira. Registou o empenho e a forma como o processo foi tratado pelo Ministro. Na sua opinião, o Ministro mostrou empenhamento pessoal para encontrar uma solução para os Estaleiros Navais do Mondego e espera que comecem a operar rapidamente.-----

O Vereador Daniel Santos congratulou-se com a notícia, que na sua opinião é bastante gratificante para a Figueira da Foz. Confessou que não sabia se as ações que conduziram a esta solução se deviam apenas ao Governo ou também à diplomacia económica do Presidente da Câmara. O mais importante foi a solução para o problema dos Estaleiros Navais do Mondego. Terminou a sua intervenção dirigindo cumprimentos em nome do Movimento "Figueira 100%" à generalidade das entidades que estiveram envolvidas neste processo.-----



Em resposta, o Presidente disse que a intervenção da União de Sindicatos de Coimbra também foi fundamental. Houve uma grande preocupação tanto da sua parte como da parte do sindicato, para que os Estaleiros Navais do Mondego não resvasassem para um processo de liquidação. Com o envolvimento de todos os agentes e a mediação da autarquia foi possível lançar o projeto. Da parte da autarquia houve a preocupação de que o concurso tomasse em consideração todos os postos de trabalho e não desvirtuasse o objetivo pretendido que era o da indústria naval.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO TAVARES

4 - PROJETO PAELORIS UNIVERSIDADE DO MINHO

O Vereador António Tavares tomou a palavra para dar conhecimento que a Universidade do Minho convidou a Câmara Municipal para ser seu parceiro no Projeto Paeloris. Esclareceu que este projeto, vencedor do Fundo InAqua, tem como objetivos a monitorização, durante um ano, dos vários parâmetros dos ecossistemas das lagoas da Vela e das Braças e o desenvolvimento de campanhas de sensibilização de crianças e das populações cujos terrenos confinam com estes ecossistemas. Agradeceu o convite da universidade uma vez que será uma forma de acompanhar o desenvolvimento destas ações durante o próximo ano.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

5 - AUDITORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O Vereador António Tavares deu conhecimento dos resultados da auditoria do sistema de gestão de resíduos da Câmara Municipal da Figueira da Foz. Na sua opinião os resultados são satisfatórios uma vez que dos 11 parâmetros avaliados 6 receberam a classificação de Bom; 3 receberam a classificação de Suficiente e 2 receberam a classificação de Insuficiente. A classificação de Bom foi atribuída nos parâmetros de acessibilidade física ao serviço, acessibilidade económica do serviço, cobertura dos gastos, reciclagem dos resíduos de embalagem, rentabilização do parque de viaturas e a utilização dos recursos energéticos. A classificação de Suficiente foi atribuída nos parâmetros da renovação do parque de viaturas, a adequação dos recursos humanos e emissão de gases com efeitos de estufa e a classificação de Insuficiente foi atribuída nos parâmetros da lavagem de contentores e a resposta a reclamações e sugestões. Relativamente ao parâmetro "resposta a reclamações e sugestões" a classificação



de Bom só é atribuída caso a Câmara Municipal responda em 22 dias a 100% das reclamações. A Autarquia recebeu 8 reclamações tendo respondido a 5 no prazo de 22 dias. O Vereador deu conhecimento que a Câmara pretende responder a estes 2 parâmetros de insuficiência, nomeadamente a lavagem de contentores, fazendo menção ao facto que a Câmara Municipal tenta corresponder às solicitações dos municípios sendo que este problema se coloca no pico do verão onde a carga a que os contentores estão sujeitos duplica mas os meios que utilizam são os mesmos durante o ano inteiro.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - RESULTADOS DA EDP

O Vereador António Tavares tomou de novo a palavra para dar nota que no ano de 2012 a interrupção de fornecimento de energia durou 32 minutos. Prosseguiu para dar conhecimento que finalmente a renda que a EDP paga à Câmara Municipal é superior à fatura da iluminação pública. Relembra que o valor da faturação da iluminação pública excedia sempre o valor da renda, mas em 2012, apesar do aumento da tarifa em 10% e do IVA ter passado de 6% para 23%, a Autarquia conseguiu baixar esse valor.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA TERESA MACHADO

7 - VISITA DO MINISTRO DA SAÚDE AO HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ

A Vereadora Teresa Machado interveio para dar nota da visita do Ministro da Saúde ao Hospital Distrital da Figueira da Foz. Durante a visita o Ministro deu a garantia de que o Hospital não seria desclassificado.-----

Em resposta à Vereadora Teresa Machado o Presidente disse que foi uma visita relâmpago do Senhor Ministro tendo ele próprio sido convocado na véspera. Informou que o Ministro veio visitar a unidade de cuidados intermédios, que foi uma obra do mecenato, onde se envolveram várias empresas locais, tais como: Celbi, Soporcel, Centrolitoral, e muitas mais. Foi um manifesto interessante que foi levado a cabo pela Liga dos Amigos do Hospital da Figueira da Foz e que o Senhor Ministro achou interessante. Assim, decidiu visitar a unidade que, de facto, valoriza bastante o hospital e em particular os serviços de urgência. Foi, por ele, garantido que não havia razão para a desqualificação do serviço de urgência médico-cirúrgico.-----

A Vereadora Teresa Machado tomou novamente da palavra para dizer que desta notícia queria tirar 3 pontos positivos - 1.º A garantia do Senhor Ministro da



não retirada do serviço de urgência médico-cirúrgico. 2.º A Liga dos Amigos do Hospital da Figueira da Foz merece uma palavra de reconhecimento. Com um ano de existência tem já vindo a desenvolver trabalho efetivo. É um belíssimo exemplo de cidadania ativa. 3.º ponto positivo mas incompleto, a garantia de que tudo estaria bem encaminhado para a construção do Centro de Saúde de Lavos. No entanto, considera que o Centro de Saúde das Alhadas também tem instalações péssimas e que seria premente lutar pelos dois.-----

Em resposta à Vereadora, o Presidente fez saber que a construção do Centro de Saúde de Lavos era prioritária, na medida em que, nas Alhadas já existia um centro de saúde, no entanto, a sul do concelho não existia nenhum. Com a construção do Centro de Saúde de Lavos tanto as populações a norte do concelho como a sul teriam acesso a cuidados primários de saúde. Apesar da requalificação do Centro de Saúde de Alhadas ficar menos oneroso para a autarquia, a instalação do novo Centro de Saúde de Lavos era prioritário. Nas várias deslocações que tem feito à ARS do Centro a sua prioridade tem sido sempre o Centro de Saúde de Lavos. O Presidente manifestou ainda, a sua preocupação em relação à falta de médicos, criticando as exigências técnicas e deontológicas que na sua opinião são um bocado excessivos para a realidade atual. Existem médicos disponíveis mas não existe enquadramento normativo, o que não permite fazer o respetivo recrutamento nos termos desejados. Do seu ponto de vista existe um excesso de zelo incompatível com a situação de austeridade que o país está a passar. Salientou que o Presidente da ARS registou os apelos e garantiu que vai tentar satisfazer a pretensão ao nível de recursos humanos de todas as extensões de saúde. -----

A Vereadora Teresa Machado pediu novamente que fosse dada prioridade aos dois centros de saúde.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio para dizer que já existia um protocolo com a ARS relativamente à Extensão de Saúde de Alhadas o qual está a ser cumprido pela Câmara Municipal.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MIGUEL DE ALMEIDA

8 - PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DE TURISMO - PENT

O Vereador Miguel de Almeida começou a sua intervenção questionado o Presidente sobre quando pensa trazer a reunião do Executivo o Plano Estratégico Nacional de Turismo - PENT, uma vez que o prazo da discussão pública termina no dia 31 de



janeiro de 2013.-----

O Presidente respondeu que gostaria de se reunir com o Executivo, hoje, de tarde, para abordar melhor o assunto e recolher sugestões.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

9 - POSTOS DE TURISMO DISTRIBUEM MAPAS DO CONCELHO COM INFORMAÇÃO INCORRETA

O Vereador Miguel de Almeida revelou que nos Postos de Turismo da cidade e desde 2011, se distribuem mapas do Concelho da Figueira da Foz com pelo menos cerca de oitenta incorreções. Pormenorizou que os equipamentos turísticos se encontram identificados com o respetivo endereço contudo, no que se refere ao património não se verifica o mesmo, o que na sua opinião não está correto e coloca os visitantes numa situação desagradável.-----

No decorrer da sua intervenção exemplificou exaustivamente diversas situações de nomes de hotéis e de ruas trocados, bem como diversas omissões salientando que nem as localizações dos Postos de Turismo se encontram corretas.-----

O Presidente interveio mencionando que se irá proceder à retirada desta informação e agradeceu o contributo do Vereador Miguel de Almeida.-----

A Vereadora Isabel Cardoso disse desconhecer a totalidade desta situação, e mencionou que o mapa veio substituir o anterior tendo sido elaborado por uma empresa, que pelos direitos de autor, produção e edição em três línguas, pedia cerca de cinquenta mil euros. Dado que a Câmara Municipal não tinha meios financeiros para suportar este valor teve que ser produzido um novo mapa e foi feito por ajuste direto à empresa Designcorner.-----

Acrescentou ainda que, ao longo do processo de maquetização foram detetando alguns erros e fazendo as devidas correções. Aos hotéis e agentes hoteleiros foi solicitado para inserirem publicidade no sentido de se assinalar os locais com bandeirolas-tipo, mas cuja adesão foi quase nula.-----

O Vereador Miguel de Almeida tomou a palavra realçando que não imputa responsabilidade à Vereadora Isabel Cardoso acerca destes erros e omissões, sendo que lhe parece estranho que não se tenham ocorrido queixas nos serviços de Turismo.-----

O Vereador Daniel Santos salientou a importância de um documento desta natureza, que é dirigido sobretudo às pessoas que não conhecem a Figueira da Foz e o utilizam como um meio de informação e orientação.-----

Frisou que, aquando da elaboração deste documento e independentemente dos direitos de autor, como ninguém conhece melhor a Figueira da Foz que os



figueirenses e quem os representa, que é a Câmara Municipal da Figueira da Foz, os serviços na área dos sistemas de informação geográfica devem ser ouvidos.----

A Vereadora Isabel Cardoso esclareceu que por parte dos serviços camarários do SIG - Sistema de Informação Geográfica foi informado que sobre este formato e tipo de escala não existiam mapas para disponibilizar.-----

O Vereador Carlos Monteiro recomendou que se aborde os serviços de Turismo dado que os seus trabalhadores diariamente darão indicações e não houve retorno destas incorreções à Vereadora Isabel Cardoso.-----

O Vereador Miguel de Almeida reiterou que não se pode pedir a um Vereador que confirme se o documento está correto ou não. Neste caso em particular podem é exigir à Vereadora Isabel Cardoso que averigüe porque é que isto aconteceu, sendo que a empresa que elaborou o mapa tem que ser responsabilizada e tem que ressarcir a Câmara Municipal.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL SANTOS

10 - LINHA DA BEIRA ALTA - RAMAL FIGUEIRA DA FOZ/PAMPILHOSA

O Vereador Daniel Santos tomou a palavra para abordar novamente o tema da desativação da linha de caminho de ferro da Beira Alta, o qual foi exposto pela Vereadora Ilda Simões na reunião de Câmara de 08 de janeiro de 2013. Referiu que, segundo notícias da comunicação social, a resposta da REFER é no sentido de desativar realmente a parte da Linha da Beira Alta. Continuou dizendo, que o que tem estado a acontecer em relação às linhas férreas é idêntico ao que tem estado a suceder em relação aos equipamentos, aos transportes e à mobilidade, que é revelador que não existe propriamente uma política regional.-----

Realçou que o interesse do Movimento "Figueira 100%" é igual ao do Partido Social Democrata e do Executivo, que é no sentido da preservação daquela linha como de todas as outras. Contudo, não será despiciendo considerar futuras utilizações como foi proposto.-----

O Presidente interveio dizendo que o assunto ainda continua em aberto, esclarecendo que existem outras câmaras municipais particularmente interessadas nesta matéria. Acrescentou, ainda, que a Câmara Municipal de Cantanhede pediu um estudo sobre a Linha da Beira Alta e que mantém a discussão ativa.-----

Concluindo, afirmou que tem acompanhado a evolução do processo e que irá dando nota do mesmo.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA SIMÕES

11 - VIVEIROS DE BIVALVES NA ILHA DA MURRACEIRA

A Vereadora Ilda Simões começou a sua intervenção questionando o Presidente sobre o ponto da situação da possível instalação de viveiros na ilha da Murraceira para exportação de bivalves.-----

O Presidente esclareceu que o assunto não estava sob a jurisdição da Câmara Municipal, tendo conhecimento que esta matéria estava a ser tratada pela Secretaria de Estado competente, a qual tinha que tomar uma decisão quanto à definição da propriedade. Relativamente ao financiamento do projeto também havia um impasse por causa da questão da hipoteca.-----

A Vereadora Ilda Simões tomou de novo a palavra para dizer que se tratava de um empreendimento com alguns resultados económicos para a cidade. -----

O Presidente respondeu que ia tentar obter mais informações sobre este assunto, uma vez que o projeto, aparentemente estava aprovado, mas se encontrava num impasse.-----

A Vereadora Ilda Simões terminou a sua intervenção com um agradecimento ao Presidente pela atenção que estava a prestar ao assunto.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 87.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de março, publicadas na I Série do Diário da República.-----

ORDEM DO DIA

1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1 - QUARTEL DA LAPA - COLOCAÇÃO NA LISTA DE IMÓVEIS PARA VENDA - PARA CONHECIMENTO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente o ofício enviado a esta Câmara Municipal por parte do Sr. Chefe de Gabinete, Arnaut Moreira, do Ministério da Defesa Nacional, dando resposta ao nosso ofício n.º 11500, de 16 de novembro de 2012, informando que os imóveis afetos à Defesa Nacional são suscetíveis de rentabilização são os constantes das listas que integram o Decreto-Lei n.º 218/2008, de 12 de novembro e a Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2012, publicada no Diário da República, I Série, n.º 219, de 13 de novembro, não se encontrando ali consagrado o Quartel da Lapa.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



**1.2 - COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PODER LOCAL EM TIMOR-LESTE
- PARA CONHECIMENTO**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente, para conhecimento, um ofício da Secretaria de Estado da Descentralização Administrativa do Ministério da Administração Estatal da República Democrática de Timor-Leste, formalizando o agradecimento pela disponibilidade da Câmara Municipal da Figueira da Foz no acompanhamento da criação do futuro Município de Manufahi.-----
Informam que a celebração do respetivo protocolo de cooperação poderá ser outorgado em Timor-Leste, durante o próximo mês de fevereiro de 2013, por ocasião da realização do seminário nacional sobre Poder Local.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**1.3 - PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO PARA UTILIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
DE TELEMÓVEIS**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente para aprovação, uma proposta de Regulamento Interno para Utilização e Atribuição de Telemóveis, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Interno para Utilização e Atribuição de Telemóveis, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**1.4 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA
FIGUEIRA DA FOZ, A NOITE BIBA - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE
BARES, LDA E A APFF - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA
FOZ, S.A.**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente para aprovação, uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz, A Noite Biba - Sociedade de Exploração de Bares, Lda. e a APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., tendo em vista a realização do Festival de Verão, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz, A Noite Biba - Sociedade de Exploração de Bares, Lda. e a APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., tendo em vista a realização do Festival de Verão, documento que constitui o anexo número



dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.5 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A FREGUESIA DE TAVAREDE - CEDÊNCIA A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente para aprovação, uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Junta de Freguesia de Tavarede, tendo em vista a cedência de edifício de escola desativado a título precário e gratuito, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Junta de Freguesia de Tavarede, tendo em vista a cedência de edifício de escola desativado a título precário e gratuito, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.6 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O ROTARY CLUB DA FIGUEIRA DA FOZ

O Presidente propôs que fosse retirado da agenda de trabalhos, para melhor análise, o assunto "Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Rotary Club da Figueira da Foz".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente e retirar da agenda de trabalhos o assunto "Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Rotary Club da Figueira da Foz", para uma melhor análise.-----

1.7 - EMPRESAS FIGUEIRENSES PME EXCELÊNCIA 2012 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DIPLOMA DE RECONHECIMENTO

Pelo Presidente foi apresentada uma proposta de atribuição de diploma de reconhecimento às empresas sediadas no Concelho da Figueira da Foz, distinguidas no ano de 2012, pelo IAPMEI, com o estatuto de qualificação empresarial "PME Excelência", que a seguir se transcreve:-----

"A Figueira da Foz conta no seu tecido empresarial, com oito empresas galardoadas no ano de 2012, com o estatuto de qualificação empresarial "PME Excelência".-----

Esta é uma distinção atribuída pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI), como forma de reconhecer publicamente estas organizações,



pelos melhores desempenhos económico-financeiros e pelas melhores práticas de gestão, nos mais diversos setores de atividade.-----

É pois, com enorme satisfação que, apesar de difícil situação económico-financeira que atravessamos, verificamos que no nosso Concelho, existe um conjunto significativo de PME's que, por um lado, pela competência demonstrada pelas suas administrações e pelos seus trabalhadores e por outro, pela capacidade que tiveram ao longo dos anos para se modernizarem e atualizarem, permitiu-lhes não só sobreviverem num mundo empresarial altamente concorrencial, mas também ocuparem uma posição de destaque, evidenciada pela forma decisiva como contribuem para o crescimento da economia do Concelho e do País.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito atribua, às empresas sediadas no Concelho da Figueira da Foz, distinguidas no ano de 2012, pelo IAPMEI, com o estatuto de qualificação empresarial "PME Excelência"(lista em anexo à presente proposta), nos termos do Capítulo I, do Artigo 4.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, o Diploma de Reconhecimento, como forma de as distinguir e lhes prestar público apreço, pelo contributo notável que deram para o bom nome do Concelho e para o seu desenvolvimento económico-social".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, sob proposta do Presidente, atribuir nos termos do Capítulo I, do artigo 4.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, o Diploma de Reconhecimento às empresas distinguidas pelo IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, com o galardão "PME Líder" em 2012.-----

1.8 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTADORIA PARA A PREPARAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ - PARECER PRÉVIO

O Presidente propôs que fosse retirado da agenda de trabalhos, para melhor análise, o assunto Abertura de Procedimento para Aquisição de Serviços para Consultadoria para a Preparação do Funcionamento do Mercado Municipal da Figueira da Foz - Parecer prévio".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente e retirar da agenda de trabalhos o assunto "Abertura de Procedimento para Aquisição de Serviços para Consultadoria para a Preparação do Funcionamento do Mercado Municipal da Figueira da Foz - Parecer prévio", para uma melhor análise.-----



4.1 - DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PATRIMÓNIO

4.1.1 - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PARA CONHECIMENTO AO ABRIGO DO ARTIGO N.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

Em cumprimento do n.º 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de março, publicadas na I Série do Diário da República e no âmbito das competências delegadas no Presidente da Câmara na reunião de 04 de Novembro de 2009, informa-se a Câmara Municipal dos atos praticados pela Vereadora Isabel Cardoso, com subdelegação de competências, pelo Despacho n.º 20-PR/2010, de 09 de novembro.-- A relação dos processos constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2 - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO

4.2.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

4.2.1.1 - AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS

Pelo Serviço de Contabilidade foi presente a informação n.º 796, de 21 de janeiro de 2013, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor e três abstenções dos Vereadores do Partido Social Democrata, Teresa Machado, Miguel de Almeida e Ana Lúcia Rolo, e de acordo com a informação dos serviços, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata, aprovar o aumento temporário dos fundos disponíveis no montante de 9.904.969,46 € (nove milhões novecentos e quatro mil novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.2.1.2 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e um do corrente mês, que apresenta um total de disponibilidades no montante de 3.784.490,85 € (três milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

4.2.2.1 - PROCESSOS DO SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS PARA CONHECIMENTO



Relação que constitui o anexo número seis à presente ata, donde constam os processos a seguir mencionados e que foram despachados ao abrigo do n.º 3 do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de março, publicadas na I Série do Diário da República e no âmbito das competências delegadas no Presidente da Câmara na reunião de 04 de novembro de 2009.-----

- Deferidos - 25 (vinte e cinco).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.2.2-FIGUEIRA GRANDE TURISMO, EEM - CARNAVAL 2013 - AVENIDA DO BRASIL - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO POR OCASIÃO DE ARRAIAIS, ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO, FESTAS POPULARES, PROVAS DESPORTIVAS E OUTRAS CELEBRAÇÕES, EMISSÃO DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS E TAXAS POR OUTRAS OCUPAÇÕES DA VIA PÚBLICA NÃO INCLUÍDAS NOS ARTIGOS ANTERIORES

Foi presente pelo Serviço de Taxas e Licenças, a informação n.º 636, datada de 10 de janeiro de 2013, comunicando que a Figueira Grande Turismo - Entidade Empresarial Municipal, no âmbito da organização do evento do Carnaval/2013 solicitou a isenção do pagamento das taxas inerentes aos necessários licenciamentos, ao abrigo da alínea f), do artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, no valor total de 1.080,25 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Figueira Grande Turismo - Entidade Empresarial Municipal, do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento do evento Carnaval/2013, nos termos da alínea f), do artigo 7.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, no valor total de 1.080,25 € (mil e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.2.2.3 - FIGUEIRA GRANDE TURISMO, EEM - CARNAVAL 2013 - AVENIDA DO BRASIL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO DOS PEDIDOS DE INSTALAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES, REVERTENDO AS RECEITAS PARA A FIGUEIRA GRANDE TURISMO, EEM - AUTORIZAÇÃO PARA A DEFINIÇÃO DE NOVO PREÇÁRIO

Foi presente pela Divisão Jurídica e de Contratação Pública, a informação n.º 802, datada de 11 de janeiro de 2013, informando que:-----



De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Assembleia Municipal estabelecer as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos.-----

Dispõe, ainda, a alínea a), do n.º 2, do artigo 95.º, da lei em análise que são nulas as deliberações de qualquer órgão dos municípios que envolvam o exercício de poderes tributários ou determinem o lançamento de taxas (prestação que se exige dos particulares que utilizam um serviço público) não previstas na lei.---

A exemplo do verificado em anos anteriores, por ofício datado de 3 de janeiro de 2013, a Figueira Grande Turismo EEM, no âmbito da preparação para o Carnaval de 2013, que ocorrerá nos dias 10 e 12 de fevereiro, veio solicitar a esta Câmara Municipal, autorização, a título excepcional, para a gestão dos pedidos de instalação de vendedores ambulantes (farturas, bares, pipocas e outros) na Avenida do Brasil, no período de 7 a 18 de fevereiro, revertendo as respetivas receitas para esta Empresa.-----

Solicitam ainda no mesmo ofício autorização para a definição de novo preçário, apenas para este fim específico.-----

A Figueira Grande Turismo - Entidade Empresarial Municipal, doravante designada por FGT é uma empresa municipal que, estatutariamente, tem como objeto, entre outros, a promoção turística da Figueira da Foz, tendo como missão contribuir para a divulgação do Concelho da Figueira da Foz como destino turístico de qualidade, em coordenação com outros agentes económicos, através do seu património histórico, cultural, gastronómico e natural.-----

O desfile de Carnaval constitui uma das atividades que integram o Orçamento e Plano de Atividades. Para o desenvolvimento deste evento de animação a FGT necessita de ocupar a via pública em toda a extensão da Avenida do Brasil.-----

No que concerne à ocupação da via pública, esta tem sido sempre concedida pela Câmara à FGT, estando, aliás, tal ocupação sempre associada ao evento do carnaval.-----

No âmbito da ocupação da via pública, a FGT pretende assegurar a gestão da venda ambulante.-----

A autorização da ocupação da via pública dada à FGT está sujeita ao Regulamento de Taxas e Licenças em vigor (sujeito passivo), recaindo sobre a empresa a obrigação de pagar a correspondente taxa de ocupação, salvo isenção dada pela Câmara Municipal, facto que se verifica anualmente.-----



Face ao exposto, poderá entender-se que o valor que a FGT cobra aos vendedores ambulantes pela ocupação da Avenida do Brasil nos dias 7 a 18 de fevereiro de 2013, não consubstancia uma verdadeira taxa (stricto sensu), não estando subjacente qualquer alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças em vigor (competência exclusiva da Assembleia Municipal).-----

Na sequência do que já foi informado anteriormente, a forma que a FGT apresenta para cobrança desses valores aos vendedores ambulantes - Hasta Pública - tem subjacente uma negociação (hasta) com os vendedores ambulantes para se encontrar o preço dos espaços disponibilizados dentro do recinto definido como recinto do Carnaval da Figueira da Foz.-----

Assim, os serviços propõem que a Câmara Municipal delibere:-----

- autoriza a FGT a ocupar a via pública em toda a extensão da Avenida do Brasil, nos dias 7 a 18 de Fevereiro de 2013, isentando-a do pagamento de qualquer taxa de ocupação da via nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 7.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e autorizar, na sequência da autorização da ocupação da via pública, que a FGT assumira a gestão dos pedidos de instalação de vendedores ambulantes, apenas e exclusivamente no espaço destinado a recinto de Carnaval, cobrando e recebendo um determinado valor dos vendedores ambulantes relativo aos lugares atribuídos naquele recinto específico.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Figueira Grande Turismo - Entidade Empresarial Municipal, a ocupar a via pública da Avenida do Brasil, nos dias 7 a 18 de fevereiro, no âmbito da realização do evento Carnaval/2013, e ainda a assumir a gestão dos pedidos de instalação dos vendedores ambulantes, revertendo assim as receitas para esta entidade empresarial municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.2.2.4 - HASTA PÚBLICA PARA ARREMATAÇÃO DE ESPAÇOS FIXOS PARA EMISSÃO DE LICENÇAS DE VENDA AMBULANTE NA ÁREA DO MUNICÍPIO - HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Pelo Serviço de Taxas e Licenças foi presente a ata de abertura de propostas, referente à hasta pública para arrematação de espaços para a atribuição de licenças para venda ambulante em espaços fixos na área do município, cujo documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata de abertura de propostas,



referente à hasta pública para arrematação de espaços fixos para emissão de licença de venda ambulante na área do município, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.2.2.5 - MARIA ODETE FERNANDES ZAMBUJO - TABACARIA CHOUCO - LARGO MÁRTIR SANTO - BUARCOS - AVERBAMENTO DA TITULARIDADE DE PESSOA SINGULAR PARA PESSOA COLETIVA COM A DESIGNAÇÃO DE TABACARIA CHOUCO - COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS, LDA.

Foi presente pelo Serviço de Taxas e Licenças, a informação n.º 16287, datada de 16 de outubro de 2012, dando nota de que Maria Odete Fernandes Zambujo, veio solicitar a esta Câmara Municipal o averbamento da licença de ocupação da via pública com o quiosque para o nome de "Tabacaria Chouco, Comércio de Jornais e Revistas, Ld.ª", alegando a constituição de sociedade.-----

Os serviços de Taxas e Licenças para uma melhor apreciação do pedido, solicitaram parecer jurídico à Divisão Jurídica e de Contratação Pública, acerca do averbamento requerido.-----

A Divisão Jurídica, informou que:-----

- 1 - Analisado o processo, verificou que a atribuição de licença de ocupação do domínio público, para instalação do quiosque sito no Largo Mártir Santo, Buarcos, já existe desde meados do ano de 1985;-----
- 2 - Em 2 de outubro de 1985, a Câmara Municipal deliberou autorizar a instalação deste quiosque;-----
- 3 - Esta concessão de ocupação de espaço público para implantação de quiosque está, desde aquela data, averbada em nome da mesma requerente - Sr.ª Maria Odete Fernandes Azambujo Chouco;-----
- 4 - Agora vem a titular desta licença, requerer o averbamento da mesma para o nome de "Tabacaria Chouco, Comércio de Jornais e Revistas, Lda.", alegando que constitui uma sociedade, com o objeto de venda de revistas, jornais e tabaco, papelaria e livraria.-----

Mais informa que, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Regulamento de Ocupação da Via Pública com a Instalação de Quiosques, publicado no Diário da República n.º 239, II série do dia 15 de outubro de 2003, a substituição do titular da licença poderá ser permitida, quando os quiosques (edifício) pertencem ao titular da licença e este venha invocar questões sociais e humanitárias, que o impedem de continuar com a exploração do mesmo, (entenda-se aqui, questões



humanas e não humanitárias, por ter sido um erro do legislador, já reconhecido em anteriores situações).-----

É de referir que o n.º 1, do artigo anteriormente referido, não permite a transmissão dos quiosques por negócio inter vivos.-----

Quanto à possibilidade de transmissão da licença em causa para uma sociedade, constituída para o efeito, e da qual faz parte a atual proprietária/exploradora deste estabelecimento, não se encontra prevista neste Regulamento. No entanto, e atendendo a que os pressupostos que levaram à atribuição desta licença se mantêm desde 1985, e por ser a atual exploradora e os seus dois filhos os únicos detentores do capital social da referida sociedade, sendo a requerente sócia gerente e detentora de uma quota no valor nominal de 4750 € (o capital social integralmente realizado é de 5000 €), parece-nos não existir inconveniente no averbamento realizado.-----

Acresce ainda aos fatores acima invocados, o facto de a Câmara Municipal da Figueira da Foz já ter autorizado mudanças de titularidade destas licenças em situações análogas.-----

Informam por fim que, é competência exclusiva da Câmara Municipal, a autorização de alteração do titular da licença por averbamento, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do referido Regulamento (in fine), conjugado com o n.º 3, do artigo 12.º, do mesmo diploma legal.-----

Assim e nestes termos e com estes fundamentos os serviços propõem, a autorização do averbamento da licença de ocupação do domínio público com o quiosque sito no Largo Mártir Santo, Buarcos, para o nome de "Tabacaria Chouco, Comércio de Jornais e Revistas, Lda.", atenta, também ao princípio da igualdade e da proporcionalidade.(artigo 5.º do Código Procedimento Administrativo).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de averbamento da licença de ocupação da via pública com o quiosque, sito no Largo Mártir Santo, Buarcos, solicitado por Maria Odete Fernandes Zambulo, para o nome de "Tabacaria Chouco - Comércio de Jornais e Revistas, Lda."-----

4.3 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.3.1 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO - EMISSÃO DE PARECER

Pela Divisão de Recursos Humanos, foi presente a informação n.º 670, de 16 de janeiro de 2013, dando nota de que, deu entrada naquela Divisão, um ofício da Escola Profissional da Figueira da Foz; Sodenfor-Sociedade Difusora de Ensino da Figueira da Foz, solicitando a celebração de acordo de Cedência de Interesse



Público, com o trabalhador deste Município João Manuel Quaresma da Silva.-----
Os serviços informam que, o trabalhador, com a categoria de assistente operacional, pertence ao Mapa de Pessoal deste Município, no âmbito de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo estado na situação de cedência de interesse público, na empresa concessionária do Parque de Campismo, até 4 de outubro de 2012.-----

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as sucessivas alterações, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, prevê no seu artigo 58.º, a Cedência de interesse público.-----

Assim, naqueles termos, há lugar à celebração de acordo de cedência de interesse público quando um trabalhador de entidade excluída do âmbito de aplicação objetivo da LVCR deva exercer funções, ainda que a tempo parcial, em órgão ou serviço a que aquela lei é aplicável e, inversamente, quando um trabalhador de órgão ou serviço deva exercer funções, ainda que no mesmo regime, em entidade excluída daquele âmbito de aplicação.-----

Nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, o acordo de cedência de interesse público pressupõe a concordância escrita do Presidente da Câmara Municipal e do trabalhador, e implica, na falta de disposição em contrário, a suspensão do estatuto de origem.-----

A cedência de interesse público sujeita o trabalhador às ordens e instruções do órgão ou serviço ou da entidade onde vai prestar funções, sendo remunerado por estes com respeito pelas disposições normativas aplicáveis ao exercício daquelas funções.-----

O exercício do poder disciplinar compete à entidade cessionária, exceto quando esteja em causa a aplicação de penas disciplinares expulsivas.-----

Os comportamentos do trabalhador cedido têm relevância no âmbito da relação jurídica de emprego de origem, devendo o procedimento disciplinar que apure as infrações disciplinares respeitar o estatuto disciplinar de origem.-----

O trabalhador cedido tem direito:-----

- a) À contagem, na categoria de origem, do tempo de serviço prestado em regime de cedência;-----
- b) A optar pela manutenção do regime de proteção social de origem, incidindo os descontos sobre o montante da remuneração que lhe competiria na categoria de



origem;-----

c) A ocupar, nos termos legais, diferente posto de trabalho no órgão ou serviço ou na entidade de origem ou em outro órgão ou serviço.-----

No caso previsto na alínea c), do número anterior, o acordo de cedência de interesse público caduca com a ocupação do novo posto de trabalho.-----

O acordo pode ser feito cessar, a todo o tempo, por iniciativa de qualquer das partes que nele tenham intervindo, com aviso prévio de 30 dias.-----

Determina o artigo 52.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, (OGE 2013)...“A celebração de acordo de cedência de interesse público com trabalhador de entidade excluída do âmbito de aplicação objetivo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, para o exercício de funções em órgão ou serviço a que a mesma lei é aplicável, previsto na primeira parte do n.º 1, do artigo 58.º, daquela lei, depende de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, exceto nos casos a que se refere o n.º 12, do mesmo artigo.-----

Mais informam que, nas autarquias locais, o parecer referido é da competência do órgão executivo.-----

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Dra. Sofia Canas, em 16 de janeiro de 2013, concordou com a proposta dos serviços, tendo o Presidente, em 17 do mesmo mês, remetido o processo a reunião de Câmara para emissão de parecer.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o parecer favorável quanto ao pedido de cedência de interesse público, apresentado pela Escola Profissional da Figueira da Foz, Sodenfor - Sociedade Difusora de Ensino da Figueira da Foz, para o trabalhador José Manuel Quaresma Silva.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.3.2 - PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA - EMISSÃO DE PARECER

Pela Divisão de Recursos Humanos, foi presente a informação n.º 656, de 16 de janeiro de 2013, dando nota de que, deu entrada naquela Divisão, um requerimento de Paula Gomes Simões Mota a solicitar mobilidade interna na categoria para este Município.-----

Os serviços informam que, a requerente pertence ao Mapa de Pessoal do Município da Lousã, no âmbito de Contrato de Trabalho em funções Públicas por Tempo



Indeterminado e detém categoria de Técnico Superior, licenciada em Gestão, exercendo funções como responsável pela gestão e coordenação da Secção de Aprovisionamento e Património, daquela Autarquia.-----

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, prevê no seu artigo 59.º que “...quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade interna” que terá sempre que ser fundamentada, podendo operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços.-----

A mobilidade interna reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias.-----

De acordo com o n.º 2, do artigo 60.º, da LVCR, a mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada.-----

O n.º 1, do artigo 61.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012 e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações, refere que em regra, a mobilidade interna depende do acordo do trabalhador e dos órgãos ou serviços de origem e de destino, podendo ser promovida pelas entidades empregadoras públicas ou requerida pelo trabalhador.-----

O n.º 1, do artigo 62.º, da Lei anteriormente mencionada, dispõe que o trabalhador em mobilidade na categoria, em órgão ou serviço diferente, pode ser remunerado pela posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontre posicionado na categoria.”-----

A mobilidade interna tem a duração máxima de 18 meses, exceto quando esteja a decorrer procedimento concursal que vise o recrutamento de trabalhador para o posto de trabalho cuja atividade se encontre a ser executada por recurso a mobilidade interna, em que a duração pode ser prorrogada por um período máximo de 6 meses.-----

A mobilidade na categoria que se opere entre dois órgãos ou serviços pode



consolidar-se definitivamente, desde que reunidos os requisitos constantes do artigo 64.º, da LVCR, alterado pelo artigo 35.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

No Mapa de Pessoal deste Município, para o ano de 2013, na Divisão de Gestão Administrativa e Património, existe um posto de trabalho de Técnico Superior a ocupar.-----

Determina o artigo 53.º, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, (OGE 2013)..”1 – Com vista ao cumprimento dos princípios orientadores da gestão dos recursos humanos na Administração Pública, está sujeita a parecer prévio, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, com as necessárias adaptações, a mobilidade interna de trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas para os restantes órgãos ou serviços aos quais é aplicável aquela lei.”...-----

Informam ainda que, para efeitos da emissão do parecer referido no ponto anterior, verifica-se que existem neste momento dois casos de mobilidade em estudo, o presente que prevê a entrada de um trabalhador e um segundo no âmbito da cedência de interesse público que prevê a saída, ou seja, não haverá aumento do número de trabalhadores relativamente a 31 de dezembro de 2012.-----

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Dra. Sofia Canas, em 16 de janeiro de 2013, concordou com a proposta dos serviços, tendo o Presidente, em 17 do mesmo mês, remetido o processo a reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor e três abstenções dos Vereadores do Partido Social Democrata, Teresa Machado, Miguel de Almeida e Ana Lúcia Rolo, emitir o parecer favorável quanto ao pedido de mobilidade interna na categoria, apresentado por Paula Gomes Simões Mota.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

O Vereador Miguel de Almeida, em nome dos Vereadores do Partido Social Democrata, proferiu a seguinte Declaração de Voto:-----

“A nossa declaração de voto e a nossa abstenção prende-se única e exclusivamente porque temos dúvidas, que não existisse no quadro desta Câmara Municipal gente que pudesse desenvolver essas funções. É bom que fique claro que é única e exclusivamente por isso.”-----



O Presidente prestou a seguinte Declaração de Voto:-----
"Refiro que a requisição é feita precisamente porque não temos nenhum
trabalhador que faça as funções em causa."-----

5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO

5.1 - DIVISÃO DE AMBIENTE

**5.1.1 - REGISTO SGD N.º 340/2013 - APOIOS CEDIDOS PELA CÂMARA
MUNICIPAL A VÁRIAS ENTIDADES, DE 21 DE DEZEMBRO A 09 DE
JANEIRO - PARA CONHECIMENTO**

Pela Divisão de Ambiente foi presente a informação n.º 340, datada de 08 de
janeiro de 2013, dando conhecimento dos apoios concedidos pela Câmara Municipal
na realização de eventos, no período compreendido entre o dia 21 de dezembro de
2012 e o dia 09 de janeiro do corrente ano, no valor total de 267,13 € (duzentos
e sessenta e sete euros e treze cêntimos), documento que aqui se dá por
integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

5.2 - DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

5.2.1 - PROCESSOS DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA PARA CONHECIMENTO

Relação que constitui o anexo número nove à presente ata, donde constam os
processos a seguir mencionados e que foram despachados ao abrigo do n.º 3, do
artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro e pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de
fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de março, publicadas na I Série do Diário da
República e no âmbito das competências delegadas no Presidente da Câmara na
reunião de 04 de Novembro de 2009.-----

- Deferidos - 64 (sessenta e quatro).-----

- Indeferidos - 1 (um).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**5.2.2 - PROCESSO N.º 426/2003 - BILLERUD PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. -
RUA DA VÁRZEA DE BUARCOS, N.ºS 12 E 14 - FREGUESIA DE BUARCOS
- ORDEM DE DEMOLIÇÃO TOTAL DA OBRA EXECUTADA SEM LICENÇA
ADMINISTRATIVA**

Pela Divisão de Gestão Urbanística foi presente a informação n.º 104/DMU/DGU-
GZ2/2013, de 09 de janeiro, dando nota de que através do requerimento n.º
5631/2012, de 19 de dezembro, os advogados dos moradores da Rua da Várzea,
vieram expor sobre as obras ilegais e solicitar esclarecimentos sobre o ponto de



situação.-----
O advogado que representa alguns dos moradores da Rua da Várzea, veio ao processo pedir que lhe seja esclarecido se já foi ordenada a demolição das obras executadas sem licença ou, em caso negativo, qual o fundamento que sustenta o facto da demolição ainda não ter sido determinada, assim como, as medidas que foram tomadas em alternativa a fim de ser assegurada a reposição da legalidade.-
Os serviços informam que a fiscalização a 08 de agosto de 2012, deslocou-se ao local e informou que, no terraço do prédio licenciado ao abrigo do processo n.º 426/2003, estavam a ser executadas obras de ampliação, sem a necessária e obrigatória licença de construção para o efeito, motivo pelo qual foi elaborado o respetivo Auto de Notícia.-----
Relativamente às obras levadas a efeito, nomeadamente as descritas pela fiscalização, são obras sujeitas a procedimento de licença administrativa ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Estão sujeitas também a medidas de tutela da legalidade urbanística, designadamente o embargo de obras, como disposto no artigo 102.º do RJUE, pelo que foi proposto de imediato o embargo da totalidade dessas obras pelo período de doze meses, ao abrigo do estipulado na alínea a), do n.º 1, daquele mesmo artigo. Esse procedimento foi transmitido à firma Billerud Promoção Imobiliária, Ld.ª, pelo ofício n.º 10606, de 16 de outubro de 2012 e à 1.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz para que procedesse ao respetivo registo de embargo, pelo ofício n.º 10607, de 16 de outubro de 2012.-----
Também pelo ofício n.º 9925, de 25 de setembro de 2012, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 106.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, foi notificada a infratora, a firma Billerud Promoção Imobiliária, Ld.ª, da intenção desta Câmara Municipal ordenar a total demolição das obras executadas sem licença municipal, podendo a infratora pronunciar-se, querendo de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 106.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, no prazo de 15 dias a contar da data daquela intenção. Ainda nos termos do estabelecido no n.º 2, do mesmo artigo, foi transmitido à interessada que a demolição poderia ser evitada se a obra fosse suscetível de ser licenciada em conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração



técnica e tomada de decisão.-----
A 1.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz já veio informar a Câmara Municipal que procedeu ao registo do embargo de obras, a 18 de outubro de 2012.-----
A requerente, pelo requerimento n.º 4833, de 26 de outubro de 2012, juntou ao processo pedido de prorrogação de prazo pelo período de 30 dias, para entrega do respetivo projeto de alterações.-----
Relativamente ao pedido de prorrogação formulado pela requerente, tendo em consideração que deu entrada nos serviços a 26 de outubro de 2012 e que até à data a requerente não demonstrou qualquer iniciativa para apresentar o projeto de eventual legalização das obras.-----
Assim, os serviços propõem que não seja dado provimento ao pedido de prorrogação de prazo para entrega de projeto, pelo que nesses termos, também se propõe que seja ordenada a demolição total da obra executada sem licença administrativa, concedendo para o efeito um prazo de 30 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 106.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informando a interessada que decorrido o prazo agora a conceder sem que se mostre cumprida a ordem de demolição total, o Presidente da Câmara Municipal determinará a demolição da obra por conta do infrator, como estipula o n.º 4, do artigo 106.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----
A Diretora do Departamento Municipal de Urbanismo, Dra. Isabel Figueiredo, em 09 de janeiro de 2013, concordou com a proposta dos serviços, tendo o Vereador António Tavares, em 11 do mesmo mês, remetido o processo a reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar a demolição total da obra executada sem licença administrativa, concedendo para o efeito um prazo de trinta dias, à Billerud Promoção Imobiliária, Lda., ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 106.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Deliberou ainda, que decorrido o prazo agora concedido sem que se mostre cumprida a ordem de demolição total e conforme disposto no n.º 4, do artigo 106.º, do Regime Jurídico supra mencionado, a Câmara Municipal determinará a demolição da obra por conta do infrator.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

5.2.3 - PROCESSO N.º 637/2004 - ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO - 1.ª TRAVESSA DA RUA ALTO DO FORNO, LOTE C - FREGUESIA DE BUARCOS



**- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTES À
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Pela Divisão de Gestão Urbanística foi presente a informação n.º 3399/DMU/SAF-SA/2012, de 26 de dezembro, dando nota de que a Associação Fernão Mendes Pinto, veio requerer a isenção de taxas referentes à emissão do alvará de autorização de utilização, da legalização de alteração da finalidade do edifício destinado a equipamento de apoio à infância, a que se refere o processo n.º 637/2004, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 70.º, do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas.-----

Os serviços informam que, compulsado o regulamento supra mencionado, e de acordo com os estatutos apresentados, que referem que a requerente tem por objetivo e fins principais a prestação de serviços de segurança e solidariedade social, podendo igualmente desenvolver outras atividades de natureza educativa, formativa, recreativa, cultural, ambiental e desportiva, igualdade de género, desenvolvimento local e economia social, que visem a promoção do bem estar e da qualidade de vida dos cidadãos e ainda a prestação de serviços de saúde e cuidados continuados. Assim, o pedido poderá enquadrar-se no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 70.º, do Regulamento acima mencionado, pois o mesmo refere que a Câmara Municipal pode conceder a isenção do pagamento de taxas, quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins.-----

Após consulta ao processo, constatou-se que o mesmo já foi objeto da isenção das taxas referentes à admissão da comunicação prévia da legalização das obras acima mencionadas, conforme deliberação de Câmara de 05 de junho de 2012.-----

Por fim, os serviços informam que o valor total das taxas para efeitos de emissão do alvará de autorização de utilização, da legalização de alteração de finalidade do edifício destinado a equipamento de apoio à infância, é de 423,00 €, cabendo à Câmara Municipal deliberar nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 70.º e n.º 4, do artigo 71.º do mesmo Regulamento.-----

O Vereador António Tavares, em 14 de janeiro de 2013, remeteu o processo a reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 70.º, do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, isentar a Associação Fernão Mendes Pinto, do pagamento de taxas no valor de 423,00 € (quatrocentos e vinte e três euros) referentes à emissão do alvará de autorização de utilização, da legalização de alteração de finalidade



do edifício destinado a equipamento de apoio à infância.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

5.2.4 - PROCESSO N.º 354/2007 - ELISEU & FERREIRA, LDA. - QUINTA DA BORLOTEIRA, LOTE BX - FREGUESIA DE TAVAREDE - PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO ATO DA ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Pela Divisão de Gestão Urbanística foi presente a informação n.º 3096/DMU/DGU-GZ3/2012, de 30 de novembro, dando nota de ter expirado o prazo para a requerente se pronunciar sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro.----
Face ao exposto os serviços propõem que seja declarada a caducidade da admissão da comunicação prévia.-----

A Diretora do Departamento Municipal de Urbanismo, Dra. Isabel Figueiredo, em 02 de janeiro de 2013, concordou com a proposta dos serviços, tendo o Vereador António Tavares, em 11 do mesmo mês, remetido o processo a reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, referente ao processo n.º 354/2007, em nome de Eliseu & Ferreira, Lda., nos termos do exposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

5.2.5 - PROCESSO N.º 189/2009 - LAR DE SÃO MARTINHO DO BISPO - RUA DA LIBERDADE N.º 122 - FREGUESIA DE S. JULIÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELAS LICENÇAS DE INTERRUPTÃO DO TRÂNSITO

Pela Divisão de Gestão Urbanística foi presente a informação n.º 23/DMU/SAF-SA/2013, de 03 de janeiro, dando nota de que o Lar de São Martinho do Bispo veio solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes às licenças de interrupção do trânsito.-----

Os serviços informam que o pedido apresentado, enquadra-se no disposto na alínea



a), do n.º 2, do artigo 70.º, do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas.-----

O regulamento acima mencionado, refere que, podem ser isentas de pagamento de taxas previstas no mesmo, mediante deliberação da Câmara Municipal, entre outras, as instituições particulares de Solidariedade Social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins. Analisando os elementos apresentados, nomeadamente a declaração da Direção Geral da Ação Social, que menciona que o Lar é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, e os seus Estatutos que aludem como objetivo principal, responder às necessidades sociais e educativas das comunidades, a Câmara Municipal poderá conceder a isenção do pagamento das taxas devidas, uma vez que as pretensões visam a prossecução dos respetivos fins.-----

Consultado o processo, constatou-se que o mesmo já foi objeto da isenção das taxas referentes à admissão da comunicação prévia da instalação do estabelecimento de hospedagem, pela licença de ocupação da via pública com uma grua e tapumes e pela licença de interrupção de trânsito, conforme deliberação de Câmara de 06 de dezembro de 2011, bem como isenção do pagamento de taxas pelas licenças de interrupção de trânsito conforme deliberação de Câmara de 06 de novembro de 2012.-----

Mais informam que, o valor total das taxas das licenças acima mencionadas é de 925,00 €, cabendo à Câmara Municipal deliberar nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 70.º e n.º 4, do artigo 71.º do mesmo Regulamento.-----

A Diretora do Departamento Municipal de Urbanismo, Dra. Isabel Figueiredo, em 04 de janeiro de 2013, concordou com a proposta dos serviços, tendo o Vereador António Tavares, em 11 do mesmo mês, remetido o processo a reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 70.º, do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, isentar o Lar de São Martinho do Bispo, do pagamento de taxas no valor de 925,00 € (novecentos e vinte e cinco euros), referentes à emissão das licenças de interrupção do trânsito.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

5.2.6 - PROCESSO N.º 473/1999 - FILIPE MANUEL DOS SANTOS JORDÃO - PORTO GODINHO - FREGUESIA DE BORDA DO CAMPO - DECLARAÇÃO DA



CADUCIDADE DE LICENÇA

Pela Divisão de Gestão Urbanística foi presente a informação datada de 06 de dezembro de 2012, dando nota de ter expirado o prazo para o requerente se pronunciar sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença de construção que se encontra expirada desde 26 de maio de 2003.-----

Os serviços propõem que, não se tendo pronunciado o requerente até á presente data, deverá ser declarada a caducidade do processo ao abrigo da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro.-----

A Diretora do Departamento Municipal de Urbanismo, Dra. Isabel Figueiredo, em 17 de dezembro de 2012, concordou com a proposta dos serviços, tendo o Vereador António Tavares, em 27 do mesmo mês, remetido o processo a reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo n.º 473/1999, em nome de Filipe Manuel dos Santos Jordão, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

5.2.7 - PROCESSO N.º 549/2007 - CONSTRUÇÕES FERNANDO FELICIO, LDA. - VALE CONDADOS - FREGUESIA DE BUARCOS - DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO ATO DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Pela Divisão de Gestão Urbanística foi presente a informação n.º 3156/DMU/DGU-GZ2/2012, de 05 de dezembro, dando nota de ter expirado o prazo para o requerente se pronunciar sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.-----

Face ao exposto, os serviços propõem que seja declarada a caducidade da admissão da comunicação prévia para realização da operação urbanística ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, Regime Jurídico supra nomeado.-

A Diretora do Departamento Municipal de Urbanismo, Dra. Isabel Figueiredo, em 17



de dezembro de 2012, concordou com a proposta dos serviços, tendo o Vereador António Tavares, em 27 do mesmo mês, remetido o processo a reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, referente ao processo n.º 549/2007, em nome de Construções Fernando Felício, Lda., nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

6.3 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS OBRAS MUNICIPAIS

6.3.1 - CENTRO CULTURAL RECREATIVO MATAS E CIPRESTE - CEDÊNCIA DO AUTOCARRO E ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Pelo Serviço de Apoio Administrativo às Obras Municipais foi presente uma informação, dando nota de um pedido de cedência de autocarro feito por parte do Centro Cultural Recreativo Matas e Cipreste bem como isenção do pagamento das respetivas taxas, no montante de 281,96 €.-----

O Presidente autorizou o pedido e remeteu o processo a reunião de Câmara para ratificação do despacho.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente que autorizou a cedência do autocarro e a isenção do pagamento das respetivas taxas no montante de 281,96 € (duzentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), ao Centro Cultural Recreativo Matas e Cipreste.-----

6.3.2 - GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Pelo Serviço de Apoio Administrativo às Obras Municipais foi presente a informação registada sob o n.º 392, de 07 de janeiro de 2013, dando nota de que a Secção de Remo do Ginásio Clube Figueirense, veio solicitar a esta Câmara Municipal apoio logístico, no âmbito da realização de uma prova de Duetlo (Remo Indoor + Corrida), no dia 12 de janeiro do corrente ano.-----

Os serviços informaram favoravelmente o pedido, contabilizando o apoio logístico em 73,71 €.-----

O Presidente autorizou o pedido e remeteu o processo a reunião de Câmara para



ratificação do despacho.-----

A Câmara, encontrando-se ausente a Vereadora Ana Lúcia Rolo, por se considerar impedida, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente, que autorizou o apoio logístico solicitado pela Secção de Remo do Ginásio Clube Figueirense, no montante de 73,71 € (setenta e três euros e setenta e um cêntimos), no âmbito da realização de uma prova de Duetlo (Remo Indoor + Corrida).-----

6.3.3 - CENTRO SOCIAL DA COVA GALA - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Pelo Serviço de Apoio Administrativo às Obras Municipais foi presente o registo n.º 346, de 07 de janeiro de 2013, em que o Centro Social da Cova Gala, veio solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência de um palco, no âmbito da realização de Tertúlia, no dia 19 de janeiro do corrente ano.-----

Os serviços informaram favoravelmente o pedido, contabilizando o apoio logístico em 207,10 €.-----

O Presidente autorizou o pedido e remeteu o processo a reunião de Câmara para ratificação do despacho.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente, que autorizou o apoio logístico solicitado pelo Centro Social da Cova Gala, no montante de 207,10 € (duzentos e sete euros e dez cêntimos), no âmbito da realização de uma Tertúlia.-----

7 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS SOCIAIS

7.1 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

7.1.1 - DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DE DIA E CRECHE DO CENTRO SOCIAL BEM QUERER DE BRENHA

Pela Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, foi presente a informação n.º 575, de 14 de janeiro, dando nota de que, o Centro Social Bem Querer de Brenha está a concluir a construção de um edifício para a instalação das valências de Centro de Dia e Creche.-----

Os serviços informam que, para tornar esta obra uma realidade, a IPSS, veio solicitar a esta Câmara Municipal, a oferta de mobiliário diverso para que possa ser utilizado nas valências supracitadas.-----

Após análise do pedido, e tendo sido contactada a Instituição de modo a esclarecer os materiais pretendidos, bem como as suas quantidades, os serviços, propõem o apoio, através da doação/alienação dos seguintes bens: 20 meses, 50



cadeiras e 5 armários.-----

A Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Sociais, Dra. Lucinda Jordão, em despacho exarado em 15 de janeiro do ano em curso, mandou agendar o processo a reunião de Câmara, conforme despacho do Verador Carlos Monteiro em 12 de dezembro de 2012.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, doar ao Centro Social Bem Querer de Brenha, o mobiliário solicitado, para a instalação das valências de Centro de Dia e Creche.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2 - DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO

7.2.1 - CLUBE DE ORIENTAÇÃO DO CENTRO - XIV MOC - PROVA DE ORIENTAÇÃO PEDESTRE - 16 DE FEVEREIRO 2013 - PRAIA DA COSTA DE LAVOS - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Pela Divisão de Juventude e Desporto foi presente a informação registada com n.º 350, de 08 de janeiro de 2013, dando nota de que, o Clube de Orientação do Centro, veio solicitar a esta Câmara Municipal, apoio logístico, no âmbito da realização de uma prova de Orientação Pedestre - XIV MOC, a realizar nos próximos dias 16 e 17 de fevereiro, na praia da Costa de Lavos.-----

Os serviços informaram favoravelmente o pedido, contabilizando o apoio logístico em 128,28 €.-----

O Vereador Carlos Monteiro, remeteu o processo a reunião de Câmara para decisão.

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio logístico solicitado pelo Clube de Orientação do Centro, no montante de 128,28 € (cento e vinte oito euros e vinte oito cêntimos), no âmbito da realização de uma prova de Orientação Pedestre - XIV MOC, a ocorrer nos próximos dias 16 e 17 de fevereiro.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DE CULTURA

8.1 - CULTURA

8.1.1 - CEDÊNCIA DE AUTOCARROS A ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO CONCELHO - QUARTO TRIMESTRE DE 2012 - APOIO LOGÍSTICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Foi presente a informação da Divisão de Cultura n.º 365, de 08 de janeiro de



2013, dando conta de terem sido cedidos autocarros municipais a diversas coletividades e associações culturais do concelho, no âmbito do ponto 5, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, no 4.º trimestre de 2012.-----

Este apoio logístico, autorizado superiormente, foi calculado tendo como indicador os valores previstos nos artigos 72.º e 73.º, alíneas a) e alínea c), nomeadamente, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor para as cedências de autocarros, correspondendo no trimestre em apreço a 568,69 €.---

Em 15 de janeiro de 2013, o Presidente despachou o processo a reunião de Câmara para efeitos de ratificação.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços, ratificar a cedência dos autocarros municipais, no 4.º trimestre de 2012, efetuada de acordo com as regras definidas, no ponto 5, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, e os respetivos valores do apoio logístico no montante de 568,69 € (quinhentos e sessenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos).-----

8.1.2 - JOANA GASPAR DE FREITAS - PEDIDO DE REPRODUÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS ARQUIVOS HISTÓRICOS E FOTOGRÁFICOS MUNICIPAIS - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Foi presente pela Divisão de Cultura, Biblioteca, a informação n.º 646, datada de 16 de janeiro de 2013, dando conta que Joana Gaspar de Freitas, do Instituto de Estudos de Literatura Tradicional - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, apresentou um pedido para cedência de imagens dos Arquivos Histórico e Fotográfico da Biblioteca Municipal para estudo sobre a Figueira da Foz e o seu litoral, no âmbito de um projeto de Pós-Doutoramento em História Contemporânea, subordinado ao tema "Tradição e modernidade no litoral: a construção da paisagem", financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia. Os serviços consideraram, uma vez que se trata de um pedido de utilização da reprodução se destina a completar o estudo que a investigadora se encontra a realizar sobre a Figueira da Foz e o seu litoral, e que paralelamente, poderão ser utilizados em eventuais publicações de cariz científico que venham a ser produzidas no âmbito do seu trabalho.-----

A indicação da fonte dos documentos será sempre referenciada o que, em última análise, é sempre um meio de difusão dos Arquivos Municipais e promoção dos nossos serviços.-----



Face ao exposto, e considerando o interesse histórico e científico deste estudo para a Figueira da Foz, sendo filosofia destes serviços contribuir para esse objetivo, os serviços propõem que a Câmara Municipal da Figueira da Foz isente esta investigadora do pagamento das referidas taxas no valor total de 18,88 €.-- O Vereador António Tavares, em 18 de janeiro de 2013, submeteu o assunto à apreciação da Câmara.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a investigadora Joana Gaspar de Freitas do pagamento das taxas no montante de 18,88 € (dezoito euros e oitenta e oito cêntimos), referentes à cedência de imagens dos Arquivos Histórico e Fotográfico da Biblioteca Municipal para estudo sobre a Figueira da Foz e o seu litoral, no âmbito de um projeto de Pós-Doutoramento em História Contemporânea, subordinado ao tema "Tradição e modernidade no litoral: a construção da paisagem", financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.-----

8.2 - CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS

8.2.1 - INDOOR MUSIC FESTIVAL - CAE - PROGRAMAÇÃO INSERIDA NO 1.º TRIMESTRE DE 2013 - APROVAÇÃO DE PREÇOS

Pelo Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz foi presente a informação n.º 461, de 10 de janeiro de 2013, com proposta do valor dos bilhetes a cobrar por cada espetáculo inserido no Indoor Music Festival a ocorrer no 1.º Trimestre de 2013, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata.-----

O Vereador António Tavares, por despacho em 11 de janeiro de 2013, remeteu o processo a reunião de Câmara.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelos serviços, quanto ao valor a cobrar por bilhete para cada espetáculo inserido no Indoor Music Festival, a ocorrer no 1.º Trimestre de 2013, no Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz.-----

8.2.2 - ESPETÁCULO DE TRIBUTOS AOS BEATLES - BANDIT BEATLES - 13 DE ABRIL 2013 - APROVAÇÃO DE PREÇOS

Pelo Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz foi presente a informação n.º 463, de 10 de janeiro de 2013, com a proposta de preços para o espetáculo de tributo aos Beatles pela Banda Inglesa Bandit Beatles, a realizar no dia 13 de Abril do corrente ano.-----

O Vereador António Tavares, por despacho em 11 de janeiro de 2013, remeteu o processo a reunião de Câmara.-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de valor a pagar pelos bilhetes, para o espetáculo de tributo aos Beatles pela Banda Inglesa Bandit Beatles, a realizar no dia 13 de Abril de 2013, sendo para a 1.ª plateia o valor de 20,00 € (vinte euros) e para a 2.ª plateia no valor de 17,00 € (dezassete euros).-----

- 12 - FIGUEIRA GRANDE TURISMO, ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL
- 12.1 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL REFERENTE AO 3.º TRIMESTRE DE 2012

Pela Figueira Grande Turismo, Entidade Empresarial Municipal, foi presente o Relatório Trimestral de Execução Orçamental, relativo ao 3.º trimestre de 2012, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata.-----

A Câmara tomou conhecimento, do Relatório Trimestral de Execução Orçamental, referente ao 3.º Trimestre de 2012, da Figueira Grande Turismo - Entidade Empresarial Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram doze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, nos termos da Lei.-----